



2. Provedimentos, Remoções e Contratações:
a- Assinar portarias, termos de posse e de efetivo exercício;
b- Assinar contratos de professores substitutos e visitantes;
c- Assinar termos de compromisso de estágios.
3. Estágios Probatórios:
a- Assinar memorandos e portarias referentes à CASEP dos STAEs;
b- Homologar os estágios probatórios dos STAEs;
c- Assinar portarias de homologação de estágios probatórios dos servidores.

4. Assinaturas de Despachos, Decisões e Portarias:
a- Progressões dos servidores;
b- Incentivo à qualificação dos STAEs;
c- Promoção, aceleração da promoção e retribuição por titulação de docentes.
5. Assinaturas de Despachos e Decisões relativas à participação dos servidores em treinamento regularmente instituído.
6. Substituir a Diretora de Pessoal em seus afastamentos e impedimentos legais.

DAGOBERTO ALVES DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 878, DE 22 DE JUNHO DE 2015

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve: Alterar, a partir de 19/06/2015, o código dos cargos de direção exercidos pelos servidores abaixo relacionados, no Campus de Itajubá:

Servidor	Siape nº	Cargo	Código
Marcelo José Pirani	1475177	Diretor de Extensão Social	de CD-4 para CD-3
Anderson Christí Duarte Pinto Ferreira	1551779	Chefe da Auditoria Interna	de CD-4 para CD-3

DAGOBERTO ALVES DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 879, DE 22 DE JUNHO DE 2015

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e tendo em vista a necessidade de agilizar e descentralizar os procedimentos administrativos, resolve:

DELEGAR COMPETÊNCIA ao Diretor do Campus Avançado de Itabira para observada a legislação vigente, praticar os seguintes atos:

1. Dar posse e efetivo exercício aos servidores docentes e técnico-administrativos nomeados, em caráter efetivo, para o Campus Avançado de Itabira;
 2. Autorizar a abertura de licitação;
 3. Designar servidor para constituir comissão de licitação, permanente ou especial, bem como pregoeiros e equipe de apoio;
 4. Decidir recursos apresentados por licitantes, nos casos de manutenção de decisão dos responsáveis pela licitação;
 5. Homologar os atos praticados pelos responsáveis pela licitação e, quando for o caso, adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor;
 6. Anular ou revogar licitação;
 7. Dispensar ou declarar a situação de inexigibilidade de licitação;
 8. Justificar e ratificar as dispensas e inexigibilidades de licitação;
 9. Nomear comissão para instruir processo administrativo para apurar descumprimento de empresas relativas às determinações licitatórias e de contratos;
 10. Assinar Contratos, Termos Aditivos e Atas de Registro de Preços originados de Processos Licitatórios da UNIFEI, Campus Avançado de Itabira;
 11. Autorizar a emissão de empenhos provenientes dos processos licitatórios desenvolvidos no Campus Avançado de Itabira;
 12. Assinar portarias de fiscal e gestor de contratos;
 13. Assinar Portarias de designações de Comissões locais que não sejam constituídas por força de lei, de Coordenação (Ex.: de laboratórios) sem gratificação.
- A presente delegação é extensiva aos substitutos eventuais.

DAGOBERTO ALVES DE ALMEIDA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E
ECONÔMICAS
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS
CONTÁBEIS

PORTARIA Nº 4.758, DE 24 DE JUNHO DE 2015

A Diretora em exercício da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Eliane Ribeiro Pereira, no uso de suas atribuições regimentais resolve:

Tornar pública o resultado final do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto 20h referente ao Edital 141 de 26 de maio de 2015 retificado pelo Edital 165 de 27 de maio de 2015, apresentando o nome da candidata classificada e aprovada:

Departamento: Curso de Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação.

Setorização: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/ GESTÃO DA INFORMAÇÃO. 01 Vaga

1 - LUCIANA AVANCI PEREIRA.

A Banca Examinadora do concurso foi composta pelos Professores:

Professora: ANA MARIA FERREIRA DE CARVALHO.

Professora: NADIR FERREIRA ALVES.

Professora: PATRICIA MALLMANN SOUTO PEREIRA.

Professor Suplente: ANTONIO VICTOR RODRIGUES BO-

TÃO.

E secretariada pelas servidoras:
GABRIELA DOS SANTOS MACHADO COELHO.
REGINA APARECIDA CORREIA TRINDADE.

ELIANE RIBEIRO PEREIRA

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA DE ENFERMAGEM ANNA NERY

PORTARIA Nº 4.768, DE 25 DE JUNHO DE 2015

A Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 667, de 29/01/2014, publicada no DOU nº 21, Seção 2, de 30/01/2014, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor substituto referente ao edital nº 141, de 26/05/2015, publicado no DOU nº 99, Seção 3, de 27/05/2015, divulgando, em ordem de classificação, o nome da candidata aprovada:

Departamento de Enfermagem Materno-Infantil
Setorização: Materno Infantil
1 - Isabelle Mangabeira de Paula Gaspar
2 - Ana Leticia Monteiro Gomes
3 - Giuliana Fernandes e Silva
4 - Susana de Freitas Gomes
5 - Camila da Silva Dias

NEIDE APARECIDA TITONELLI ALVIM

CENTRO DE TECNOLOGIA
ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA Nº 4.757, DE 24 DE JUNHO DE 2015

A Vice-Diretora da Escola Politécnica, Professora Elaine Garrido Vazquez, do Centro de Tecnologia da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 1.401 de 14/02/14, publicada no DOU nº 33, Seção 2, de 17/02/14, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor substituto referente ao edital nº 141 de 26/05/15 publicado no DOU nº 99, Seção 3 de 27/05/15, divulgando o nome do candidato aprovado:

Departamento de Engenharia Industrial
Setorização: Engenharia Econômica
1º - Gustavo Silva Nunes

ELAINE GARRIDO VAZQUEZ

Ministério da Fazenda**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 402, DE 24 DE JUNHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA e o ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhes conferem os arts. 4º, inciso XVII, e 12, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, o art. 36, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o art. 29, XII, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, tendo em vista a deliberação do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União ocorrida em Sessão Eletrônica de 28 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º O §3º do art. 2º da Portaria Interministerial nº 517, de 22 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2011, Seção 1, p. 71, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3º O concurso de remoção por permuta, que poderá ser processado conjuntamente com o concurso de remoção, realizar-se-á, a qualquer tempo, e obrigatoriamente uma vez em cada semestre do ano, por deliberação do Advogado-Geral da União e, para a carreira de Procurador da Fazenda Nacional, por proposta do Procurador-Geral da Fazenda Nacional."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY
Ministro de Estado da Fazenda

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Advogado-Geral da União

PORTARIA Nº 414, DE 25 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e pelo art. 1º-A da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e por esta Portaria, fica autorizado o pagamento de equalização de taxas de juros sobre a Média dos Saldos Diários (MSD) de refinanciamentos de parcelas de operações de que trata o art. 1º-A da Lei nº 12.096, de 2009, concedidos e contratados a partir de 1º de julho de 2015 com recursos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, na forma do disposto na Resolução nº 4.409, de 28 de maio de 2015.

§ 1º Os beneficiários e as taxas de juros utilizadas para fins de cálculo do valor da equalização serão aqueles definidos pela Resolução nº 4.409, de 2015.

§ 2º Para os fins desta Portaria, serão considerados os financiamentos concedidos com observância das normas e demais parâmetros específicos definidos pelo CMN.

Art. 2º As demais condições para cálculo do valor da equalização são:

Período de contratação	S - Remuneração		CF - Custo da Fonte dos Recursos
	Operações Diretas	Operações Indiretas	
Operações refinanciadas com base no art. 1º-A da Lei nº 12.096/2009	2,5% a.a. para o BNDES;	1,0% a.a. para o BNDES, acrescida de 1,5% a.a. para o agente financeiro;	TJLP

Período de contratação	S - Remuneração		CF - Custo da Fonte dos Recursos
	Operações Diretas	Operações Indiretas	
Operações refinanciadas com base no art. 1º-A da Lei nº 12.096/2009	2,5% a.a. para o BNDES;	1,0% a.a. para o BNDES, acrescida de 1,5% a.a. para o agente financeiro;	TJLP

Art. 3º O valor das equalizações de taxas de juros de que trata esta Portaria, em conformidade com a metodologia de cálculo constante do Anexo I, ficará limitado:

I - para operações diretas do BNDES: ao diferencial entre o custo da fonte dos recursos, acrescido da remuneração do BNDES, e o encargo do mutuário final;

II - para operações indiretas do BNDES: ao diferencial entre o custo da fonte de recursos, acrescido da remuneração do BNDES e do agente financeiro, e o encargo do mutuário final.

Art. 4º Os valores de equalização serão apurados em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, conforme metodologia de cálculo constante do Anexo I, e devidos em 1º de julho e em 1º de janeiro de cada ano, após o término de cada semestre de apuração, observado que os pagamentos das equalizações de que trata o caput podem ser prorrogados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras da STN.

Art.5º Para fins de pagamento, o BNDES deverá fornecer à STN, por meio de correspondência eletrônica para gecap.copec.df.stn@tesouro.gov.br, ou outro endereço eletrônico que vier a substituí-lo, as planilhas para verificação da conformidade da equalização, na forma do Anexo III, até o vigésimo dia do mês subsequente ao fim dos períodos de apuração da equalização.

§ 1º A STN verificará a conformidade das equalizações até o último dia do mês do envio das informações de que trata o caput.

§ 2º Nos casos em que as informações sejam enviadas após o prazo de que trata o caput, a STN verificará a conformidade das equalizações até o último dia do mês subsequente ao do envio.

§ 3º Sobre a equalização paga após o primeiro dia do mês subsequente à validação da sua conformidade pela STN, incidirá atualização desde o referido dia até a data do efetivo pagamento.

§ 4º As solicitações de pagamento de equalização deverão ser apresentadas no modelo definido pela STN, acompanhadas da declaração de responsabilidade exigida pelo art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992.

Art. 6º Nos casos em que os encargos cobrados do tomador final do refinanciamento excederem o custo de captação dos recursos acrescido dos custos administrativos e tributários, o BNDES deverá recolher à STN o valor apurado.

§ 1º O valor apurado na forma do caput será devido no primeiro dia após o período de equalização e será atualizado, pelo índice que remunera a captação de recursos, nas mesmas condições estabelecidas no art. 5º.

§ 2º O não pagamento dos valores de que trata este artigo no prazo de trinta dias após a validação de que trata o § 1º do art. 5º resultará no encaminhamento do crédito à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, estando passível de inscrição na Dívida Ativa da União, conforme o Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, e também no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, nos termos da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Art. 7º Para fins de acompanhamento, o BNDES deverá apresentar à STN os valores das operações refinanciadas ao amparo desta Portaria, incluídas nas informações exigidas pelo art. 6º da Portaria MF nº 193, de 14 de abril de 2014, ou que vier a substituí-la.